



SGD: 2022/27009/065944

PARECER N° 37/2022/GDEI/DPE/SEB/SEDUC

Assunto: Solicitação de Criação de Extensão da Escola Indígena Iny Webohona.

Interessado: Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins.

Em atenção ao OFÍCIO/EXP/Nº/2022/GAB/PARAÍSO (SGD: 2021/27009/036335), de 16 de maio de 2022, no qual a Diretoria Regional de Educação, solicita criação Extensão da Escola Indígena Iny Webohona, para atender o povo Ava-Canoeiro - município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins com o objetivo de garantir o cumprimento da oferta da educação com qualidade a esta comunidade indígena, temos a considerar:

I - DA DOCUMENTAÇÃO

Para compor o Parecer, foram considerados os documentos:

- a. **OFICIO/EXP/Nº/2022/GAB/PARAÍSO**, em que encaminha a solicitação de criação de extensão da Escola Indígena Iny Webohona, município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins.
- b. **OFICIO APĀWA Nº 01/2022 – Associação do Povo Awa** – Acampamento Itaho, que solicita a criação de extensão da Escola Indígena Iny Webohona para atender alunos do Ensino Fundamental dos anos iniciais;
- c. **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, de 13 de dezembro de 2021**, que estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrícula dos estudantes da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para ano letivo de 2022, a qual especifica, no Capítulo III, sobre Unidade Escolar Indígena.

II - RELATÓRIO

Conforme a Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins que recebeu a solicitação do povo Ava-Canoeiro para criação de extensão da Escola Indígena Iny Webohona, da Aldeia Boto Velho – Ilha do Bananal, as margens do Rio Javaé, no município da Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, com o intuito de atender os alunos indígenas que estão no acampamento Itaho.

Conforme solicitação, a Diretoria Regional de Educação constatou que aldeia solicitante fica 20km da aldeia Boto Velho, com a demanda de 9 alunos, sendo assim a criação de extensão na comunidade garantirá aos alunos o acesso a uma escola que fortalecerá o resgate da sua memória ancestral e sua língua, dessa forma garantirá a comunidade indígena o direito à educação em sua língua materna como também a garantia dos processos próprios de aprendizagem, será necessário a contratação de 4 professores, com a formação adequada conforme Perfil do Servidor em anexo ao Instrução Normativa nº 4/2022.





De acordo com a Instrução de Normativa nº 7, que estabelece critérios e orienta quanto aos procedimentos de matrícula da Rede Estadual de Ensino, especificamente no Capítulo III, sobre Unidade Escolar Indígena, para formação de turma, não atender o requisito para formar turma, devido o número de alunos ser inferior ao que estabelece na referida normativa. Porém trata-se de um povo indígena que há décadas foram atendidos juntos com povo Javaé, vivendo com uma cultura, costume, tradição e a língua diferente desse povo, colocando em risco a perda total do que é de costume desse povo.

Com a preocupação e com interesse de voltar a praticar suas culturas, costumes, tradição e línguas maternas, Associação do Povo Awa solicitam por meio do OFÍCIO APÁWA Nº 01/2022, um atendimento específico para o povo Ava-Canoeiro.

Para o funcionamento de extensão será necessário a contratação de 4 professores, para atender 4 turmas, conforme tabela abaixo, quanto ao espaço a comunidade indígena disponibiliza barracão para atender as demandas de alunos.

Turma	Nº de turmas	Anos/Série	Nº de alunos	Professores
Anos Iniciais	01	1º ano	01	01 professor
	01	3º e 5º ano multiseriada	02	01 professor
Anos Finais	01	6º e 8º ano multiseriada	03	02 professores
Ensino Médio	01	3ª série	03	

É o Relatório.

III - PARECER

Conforme o exposto, a Gerência de Educação Indígena manifesta-se favorável à solicitação da Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, de implantação de extensão provisória da Escola Indígena Iny Webohona, no acampamento Itaho do povo Ava-Canoeiro – município Lagoa da Confusão.

Solicitamos a Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, para análise conforme a legislação vigente para o atendimento e posterior encaminhamento.

Recomendo a Diretoria Regional de Educação de Paraíso, providenciar todos os documentos necessários para a contratação imediata dos servidores, bem como providenciar os mobiliários necessários para atendimento.

É o Parecer.

Palmas, 06 de junho de 2022.

WAXIY MALUÁ KARAJÁ
Gerente de Educação Indígena

LÚCIA ROSÂNGELA FERREIRA FLOR LINO
Diretora de Políticas Educacionais

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente de Educação Básica

